

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS
ATRIBUÍDOS À SERVIDORA, CONFORME
ESPECIFICA.**

VANDERLEI HERMES - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO o Ofício nº 24, de 18 de março de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde, encaminhando relato acerca de fatos ocorridos durante atendimento odontológico realizado no mês de dezembro de 2025, no âmbito do serviço público municipal de saúde;

CONSIDERANDO a declaração firmada pela paciente Dieice Vendrúsculo, na qual relata que, por ocasião de procedimento de extração de dente siso realizado pela profissional Fernanda Schmidt, teria percebido comportamento atípico da servidora durante o atendimento, bem como que, após o procedimento, teria havido comprometimento em parte do rosto, caracterizado como paralisia facial, com necessidade posterior de fisioterapia, atendimento oftalmológico e uso de óculos de grau;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de apurar, com observância ao contraditório e à ampla defesa, toda notícia de irregularidade no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD** para apuração dos fatos narrados no Ofício nº 24, de 18 de março de 2026, e documentos que o instruem, envolvendo a servidora **FERNANDA SCHMIDT**, em razão de suposta irregularidade ocorrida durante atendimento odontológico prestado no serviço público municipal de saúde, no mês de dezembro de 2025.



Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar tem por finalidade apurar, de forma circunstanciada, a materialidade dos fatos, suas circunstâncias, eventual responsabilidade funcional da servidora, bem como a existência de infração disciplinar passível de sanção, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 3º A Comissão deverá promover a autuação dos documentos já existentes, a notificação da servidora, a coleta de provas, oitivas e demais diligências que entender necessárias ao completo esclarecimento dos fatos.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será o previsto na legislação municipal vigente, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
20 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 20.03.2026

VANDERLEI HERMES
Prefeito

ALINE FEITEN
*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio – Interina.*

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GD1

PV7

V7J

51K